



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

Lei nº 905/2016

SÚMULA: *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2017.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **Sra. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre para o **Exercício Financeiro de 2016**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.438.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil reais) e em R\$ 30.762.000,00 (trinta milhões setecentos e sessenta e dois mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES BRUTA	36.949.296,00
Receita Tributária	2.652.697,01
Receita de Contribuições	546.653,00
Receita Patrimonial	32.880,00
Receita de Serviços	201.276,00
Transferências Correntes	33.382.956,19
Outras Receitas Correntes	132.833,80
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(-)4.749.296,00
Descontos Concedidos	(-) 13.000,00
Dedução de Receita (-)	(-)4.669.296,00
Outras Deduções	(-)67.000,00
TOTAL LIQUIDO	32.200.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
01 - Legislativa	1.438.000,00
02 - Judiciária	436.330,27
04 - Administração	4.288.241,92
06 – Segurança Pública	4.950,00
08 – Assistência Social	1.570.581,10
09 – Previdência Social	1.276.000,00
10 - Saúde	8.583.577,65
12 - Educação	9.005.833,83
15 – Urbanismo	1.394.353,35
18 – Gestão Ambiental	275.384,10
20 – Agricultura	168.800,00
22 – Indústria	63.046,00
23- Comunicações	36.122,00
26 – Transporte	2.426.683,58
27 – Desporto e Lazer	352.096,20
28 – Encargos Especiais	560.000,00
99 – Reserva de contingência	320.000,00
TOTAL	32.200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativo Municipal	1.438.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	571.411,70
03 – Secretaria Municipal de Administração	3.760.575,55
04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.539.830,15
05 – Secretaria Municipal de Saúde	8.583.577,65
06 – Secretaria Municipal de Educação	9.005.833,83
07 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	352.096,20
08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.547.492,77
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	168.800,00
10 – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria	63.046,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.570.581,10
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	275.384,10
13 – Secretaria Municipal de Planejamento	140.357,10
14 - Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário	2.426.683,58
15 - Controle Interno	301.725,60
16 - Procuradoria Geral do Município	134.604,67
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00
TOTAL	32.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	30.597.967,80
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	19.523.846,33
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	10.994.121,47
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.282.032,20
4.4.00.00 – Investimentos	802.032,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

4.5.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	480.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL	32.200.000,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - As suplementações de interesse do Poder Executivo serão autorizadas mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Jardim Alegre e as suplementações do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, nos Termos da Constituição Federal e desde que autorizado pela Câmara de Vereadores, a incluir na Lei Orçamentária:

I – realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis. (13/12/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

Lei nº 905/2016

SÚMULA: *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2017.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **Sra. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre para o **Exercício Financeiro de 2016**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.438.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil reais) e em R\$ 30.762.000,00 (trinta milhões setecentos e sessenta e dois mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte SLA

N.º 7757 PÁG. C8

EDIÇÃO DE 14/12/2016

ordem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES BRUTA	36.949.296,00
Receita Tributária	2.652.697,01
Receita de Contribuições	546.653,00
Receita Patrimonial	32.880,00
Receita de Serviços	201.276,00
Transferências Correntes	33.382.956,19
Outras Receitas Correntes	132.833,80
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(-)4.749.296,00
Descontos Concedidos	(-) 13.000,00
Dedução de Receita (-)	(-)4.669.296,00
Outras Deduções	(-)67.000,00
TOTAL LIQUIDO	32.200.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
01 - Legislativa	1.438.000,00
02 - Judiciária	436.330,27
04 - Administração	4.288.241,92
06 - Segurança Pública	4.950,00
08 - Assistência Social	1.570.581,10
09 - Previdência Social	1.276.000,00
10 - Saúde	8.583.577,65
12 - Educação	9.005.833,83
15 - Urbanismo	1.394.353,35
18 - Gestão Ambiental	275.384,10
20 - Agricultura	168.800,00
22 - Indústria	63.046,00
23- Comunicações	36.122,00
26 - Transporte	2.426.683,58
27 - Desporto e Lazer	352.096,20
28 - Encargos Especiais	560.000,00
99 - Reserva de contingência	320.000,00
TOTAL	32.200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativo Municipal	1.438.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	571.411,70
03 – Secretaria Municipal de Administração	3.760.575,55
04 – Secretaria Municipal de Finanças	1.539.830,15
05 – Secretaria Municipal de Saúde	8.583.577,65
06 – Secretaria Municipal de Educação	9.005.833,83
07 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura	352.096,20
08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.547.492,77
09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	168.800,00
10 – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria	63.046,00
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.570.581,10
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	275.384,10
13 – Secretaria Municipal de Planejamento	140.357,10
14 – Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário	2.426.683,58
15 – Controle Interno	301.725,60
16 – Procuradoria Geral do Município	134.604,67
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	320.000,00
TOTAL	32.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	30.597.967,80
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	19.523.846,33
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	10.994.121,47
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.282.032,20
4.4.00.00 – Investimentos	802.032,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

4.5.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	480.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL	32.200.000,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º – As suplementações de interesse do Poder Executivo serão autorizadas mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Jardim Alegre e as suplementações do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

Parágrafo Único - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, nos Termos da Constituição Federal e desde que autorizado pela Câmara de Vereadores, a incluir na Lei Orçamentária:

I – realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis. (13/12/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISONI
Prefeita